



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio
Grande Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Norma Complementar Interna 02/2024

Aprovada pela Comissão de Ensino em 08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Normas para
Obtenção de Créditos por
Atividades Complementares do
Mestrado

Art. 1º - O discente deverá completar 30 créditos, sendo 14 (quatorze) créditos, no mínimo, em disciplinas regulares, 3 (três) créditos obtidos com a elaboração da dissertação e os demais créditos poderão ser obtidos em atividades complementares.

Art. 2º - A concessão de créditos em atividades complementares para disciplinas realizadas em Programa de Residência Médica, realizada de maneira concomitante ao mestrado, só ocorrerá mediante aprovação do orientador e apresentação de um documento emitido pela Coordenação da Residência, mencionando a compatibilidade entre os conteúdos programáticos dos dois cursos, carga horária e nota final do discente comprovando sua aprovação (conforme anexo I).

§ Único – Será permitido ao discente a realização de 10 (dez) créditos em disciplinas realizadas na Residência Médica.

Art. 3º - A apresentação de trabalhos em congressos e similares, aprovados pelo orientador, em que conste expressamente a vinculação com o Programa de Pós- Graduação, darão direito ao máximo de 2 (dois) créditos. Sendo que a apresentação de dois pôsteres ou uma comunicação oral dará direito a 1 (um) crédito.

Art. 4º - A publicação de artigos completos em periódicos nacionais ou internacionais, como primeiro autor, aprovado pelo orientador, em que conste expressamente a vinculação com o Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, darão direito a 06 (seis) créditos quando o artigo for publicado em periódico do Q1 do Scimago 05 (cinco) créditos quando o artigo for publicado em periódico do Q2 do Scimago; 03 (três) créditos quando o artigo for publicado em periódico do Q3 do Scimago ; e 02 (dois) créditos quando o artigo for publicado em periódico do Q4 do Scimago.

§ 1º – no caso de discente não ser o primeiro autor, receberá 3 (três) créditos quando o artigo for publicado em periódico do Q1 e Q2 do Scimago; 2 (dois) quando o artigo for publicado em periódico do Q3 do Scimago; e 1 (um) quando o artigo for publicado em periódico do Q4 do Scimago.

§ 2 – Será considerada a classificação do Scimago do ano da solicitação do discente.

Art. 5º - O depósito e concessão de patentes, aprovado pelo orientador, em que conste expressamente a vinculação com o trabalho desenvolvido durante o doutorado no Programa de

Pós-Graduação em Ciências da Saúde, darão direito a créditos por atividades complementares.

§ 1º - Será permitido ao discente o aproveitamento de uma única patente depositada e esta dará direito ao aproveitamento de 1 (um) crédito.

§ 2º - Será permitido ao discente o aproveitamento de uma única patente concedida e esta dará direito ao aproveitamento de 5 (cinco) créditos.

Art. 6º - A co-orientação de discentes de Iniciação Científica, com certificação do orientador, poderá ser computada como atividade para fins de obtenção de créditos, com a equivalência de 1 crédito/discente/ano até um máximo de 2 créditos.

Art. 7º - A orientação ou co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso será computada como atividade complementar para fins de obtenção de créditos, com equivalência de 1 crédito por orientação/co-orientação até um máximo de 2 créditos.

Art. 8º - Discentes que estiverem envolvidos em cargos de gestão no exercício das suas atividades profissionais, tais como: coordenação de cursos de graduação, pós-graduação ou residências médicas, chefias e outros cargos afins na área da saúde, poderão aproveitá-los como atividade para fins de obtenção de créditos, com a equivalência de 2 crédito/ano até um máximo de 2 créditos.

Art. 9º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.



Documento assinado digitalmente

FLAVIO MANOEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Data: 30/10/2024 11:44:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Manoel Rodrigues da Silva Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS REALIZADOS EM
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Este formulário deve ser obrigatoriamente digitado e acompanhado de histórico escolar e ementa das disciplinas

Nome do aluno
Orientador
Aluno de: Mestrado Doutorado
Data da primeira matrícula no PPGCS:

Assinatura do aluno

Assinatura do orientador

***Os dados abaixo devem ser digitados e a tabela copiada conforme o número de disciplinas as quais o aluno quer solicitar aproveitamento de créditos

Disciplina
Carga Horária
Nome do Programa de Residência Médica
Instituição
Data em que foi cursada
Ementa/Conteúdos programáticos
Justificativa da solicitação do aproveitamento e equivalência
Nota ou Conceito obtido
Parecer da Comissão de Ensino
Conclusão